



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

Pedro Augusto Candido de Oliveira  
Bel. Marcos Antônio B. de Souza  
Adão Pereira Monteiro  
Escritores

726 Folha Nº 101/102

00004233

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira  
Bel. Vicente Lopes da Rocha  
Sônia Maria Pires Magalhães  
Escritores

Escriv.: 004

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:-  
a empresa - NB INCORPORADORA E CONSTRUTORA  
LTDA  
A FAVOR DO:-  
Sr. VALTER DANIEL DA SILVA  
NA FORMA ABAIXO:-

**S A I B A M** QUANTOS esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que, aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil, (17/05/2000) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, (Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira), Escrevente Juramentado, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedora, a empresa - NB INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 02, nº 45, Edifício Walter Bittar, sala 403, no Centro, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.142.992/0001-91, neste ato representada por seus Sócios, o Sr. IOAV BLANCHE, Brasileiro, casado, Arquiteto, residente e domiciliado nesta capital, portador da identidade nº 1.412.560 SSP GO e inscrito no CPF/MF sob nº 375.176.781-91, e, MARIA LUZIA BASILIO, Brasileira, solteira, Comerciante, residente e domiciliada nesta capital, portadora da identidade nº 3.948.504-4 SSP PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 166.982.822-00, e, como outorgado comprador o Sr. VALTER DANIEL DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, Iluminador, portador da C.I. RG nº 3.663.118 DGPC GO, inscrito no CPF/MF sob nº 812.118.801-68, residente e domiciliado à Rua 25, Quadra 20, Lote 32, Finsocial, nesta Capital; todas pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, (Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira), Escrevente Juramentado, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedor, me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, do LOTE DE TERRAS para construção urbana de nº 11, da Quadra 15, situado à Rua VF-15, do Loteamento denominado SETOR ALTO DO VALE, nesta capital, com a área de 360,00m², medindo: 12,00 Metros de FRENTE; 12,00 Metros de FUNDOS; 30,00 Metros pelo lado ESQUERDO, e 30,00 Metros pelo lado DIREITO. Havido conforme consta da MATRÍCULA 59.304 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO local. Que nessa conformidade, acha-se contratado com o outorgado comprador, para lhe vender, como vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.980,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**, dando a outorgante vendedora, plena e geral quitação, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se a responder pela evicção de direitos, se chamado à autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem desta escritura e da cláusula "CONSTITUTI". Foram apresentadas as certidões fiscais previstas pelo artigo 1º parágrafo 2º da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86, que seguirão anexas ao traslado desta Escritura. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias - "INTER-VIVUS" - (I.S.T.I.), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de

Continua na página nº 002

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tab. Dr. Joveny S. C. Oliveira  
5º OFÍCIO - GOIÂNIA

23 ABR 2012

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento (Dec.  
Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1940).



2ª CIRCUNSCRIÇÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Pedro Augusto Candido de Oliveira

Bel. Marcos Antônio B. de Souza

Adão Pereira Monteiro

Escritores

726 Folha Nº 101/102

00004233

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Sonismar Pires Magalhães

Escritores

TABELIONATO DE NOTAS  
Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira  
Escritor Juramentado

Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/090/85. E a outorgante vendedora está isenta da apresentação da CND do INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com base na Lei 8.212/91 e Decreto 612/92, tendo em vista que a mesma tem, além de outros objetivos inseridos em seu estatuto, tem o da comercialização de imóveis e também que o mesmo, objeto desta Escritura, não faz parte de seu ativo permanente, assumindo total responsabilidade por tal declaração. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifestada, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, foi aceita em tudo e por todos assinada. Foram dispensadas as testemunhas conforme o permissivo da Lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, (Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira), Escrivente Juramentado, a escrevi, dou fé e assino. (aa), VALTER DANIEL DA SILVA (Outorgado). Eu, (Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira), Escrivente Juramentado, a digitei, dou fé. (a.), (Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira), Escrivente Juramentado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira  
Escrivente Juramentado

\*\*\*\*\*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
GOIÂNIA - GO  
Prenotado no Protocolo 1 sob nº 106312, pág. 105 -  
Registrado no 1º nº 2, fls. 02 sob nº 201 -  
Referente a Matrícula nº 64.987.  
Observações: Venda  
Goiânia, 06 de Fevereiro de 2012  
O Oficial

Olegária B. P. Guerra  
Sub. Of.

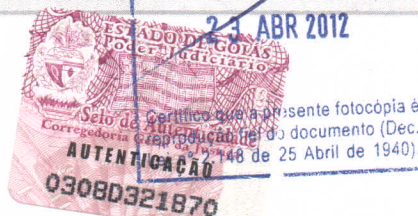
Tabelionato Candido de Oliveira  
- 5º OFÍCIO -  
Prof. Joveny S. Candido de Oliveira  
Tabelião  
Luiz Felipe Candido de Oliveira  
Escrivente Juramentado  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

| 5º TABELIONATO DE NOTAS |           |
|-------------------------|-----------|
| CUSTAS                  | RS 100,00 |
| TAXA JUDICIÁRIA         | RS 11,10  |
| TOTAL                   | RS 111,10 |

\*\*\*\*\*

ANTONIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO-GO  
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
LUCIA M. VALADÃO  
- OFICIAL SUB. -  
MARCA DE GOIÂNIA EST. DE GOIÁS

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tab. Dr. Joveny S. C. Oliveira  
5º OFÍCIO - GOIÂNIA



INSCRIÇÃO